



Agência Nacional de Aviação Civil
Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

PORTARIA ANAC N° 1802/SIA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Inscribe o Heliponto Privado Fazenda Murungaba (SP) no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo n° 60800.067092/2009-61,

RESOLVE:

Art. 1° Inscrever o heliponto abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Heliponto Privado Fazenda Murungaba (SDFJ);
- II - município(UF): Tietê (SP);
- III - proprietário: Ricardo Fleury Cavalcanti de Albuquerque Lacerda;
- IV - ponto de referência: 22° 57' 08" S / 047° 45' 35" W;
- V - tipo: no solo;
- VI - elevação: 480 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 21 metros
- VIII - natureza do piso: paralelepípedo;
- IX - resistência do pavimento: 5 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 18/36;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 13.7 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L26 e L30);

Art. 2° A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária